



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Processo n.º 158.1268/2025

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de compra direta formulado pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços objetivando a emissão de empenho em favor da empresa RV PROFICUO LTDA para custear a aquisição de 2 conjuntos de microfones de lapela sem fio, para atender a Secretaria de Comunicação, conforme especificado às fls.41-42 (autos nº 160.719.0008/2025), no valor total de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), por dispensa de licitação, com fundamento art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Foram notificados diversos fornecedores (fls. 20-24 - autos nº 160.719.0008/2025) e realizada a compra direta eletrônica (fls. 26-27 - autos nº 160.719.0008/2025), sendo que, dentre os orçamentos apresentados, o melhor preço foi o da empresa RV PROFICUO LTDA.

Em observância ao art. 169, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, submetendo os autos ao controle interno preventivo e de gestão de riscos, a Assessoria de Governança, Controle Interno e Inovação deste Tribunal de Justiça atestou que o processo está de acordo com os preceitos legais pertinentes, sem embargos ao prosseguimento do feito (fl.4).

É o relatório. Decido.

De acordo com o Termo de Referência, a pretensa contratação tem por finalidade a aquisição de 2 conjuntos de microfones de lapela sem fio, com especificações técnicas compatíveis com equipamentos de captação de áudio e vídeo utilizados em gravações institucionais do TJMS, de modo a atender à Secretaria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 6-10 – autos nº 160.719.0008/2025).

Com efeito, o pedido de contratação direta tem fundamento legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Ao atualizar os valores estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos, o Decreto n.º 12.343/2024 definiu, para o dispositivo citado, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Constam dos autos as certidões pertinentes à contratação direta que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a declaração de não parentesco (fls. 35-40 – autos nº 160.719.0008/2025).

O pré-empenho da despesa foi emitido para atendimento do disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64 (fls. 2-3).



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Presidência

Diante do exposto, presentes os requisitos legais, **autorizo** a emissão do empenho no valor total de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), para contratação direta da empresa **RV PROFICUO LTDA**, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Finanças para providências.

Campo Grande, 03 de junho de 2025.

Thiago Nagasawa Tanaka
Juiz Auxiliar da Presidência